

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/SUB-SA/CAF-SF/2020

PROCESSO SEI 6053.2020/0000979-7

ATA DE RP 004/SMS/COGEL/2018

C.A. 004/SUB-SA/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representado pela Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI n.º 101463556 do Processo SEI n.º 6053.2020/000979-7, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1 Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2024 e término em 12/04/2025, com amparo legal ao artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme documento SEI nº 100882240 da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro e anuência da empresa em documento SEI nº 100409901, de acordo com o cronograma abaixo:

Item	Serviços	Valor Unitário/equipe	Qtd. Contratual mensal/equipe	Valor mensal estimado/equipe	Qtd. Total Prorrogação	Valor Total
V	Equipes	R\$ 99.950,74	3	R\$ 299.852,22	36	R\$ 3.598.226,64
VI	Caminhão tanque irrigador (horas)	R\$ 237,95	6	R\$ 1.427,70	72	R\$ 17.132,40
VII	Carregamento de água (cargas)	R\$ 11,48	3	R\$ 34,44	36	R\$ 413,28
				R\$ 301.314,36		R\$ 3.615.772,32

- 1.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento no atual exercício, foi empenhado o valor de R\$ 180.788,62 (cento e oitenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) através das Notas de Empenho nº 48.842/2024 e 48.850/2024, as dotações 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00.1.500.9001.0, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

CONTRATANTE:



Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

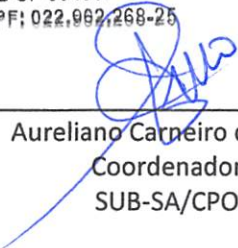


FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cassia Bastos

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rita de Cássia Bastos
COO - Diretora de Operações
Advogada - OAB SP 394537
RG: 17.897.182-0 / CPF: 022.062.268-25



Marli Medeiros de Castro
Fiscal Contratual
SUB-SA/CPO



Aureliano Carneiro de Lima
Coordenador
SUB-SA/CPO